



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. ° 178 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Processo Licitatório PREF n. 52/2018 Pregão Presencial PREF n. 35/2018 Ata de registro de preços PREF 32/2018 de 09/11/2018.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº 178/2018  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC E A EMPRESA “BOTTA  
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA”- PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA –  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ALTERAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E  
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU**, entidade de direito público, inscrito no 95.993.028/0001-83, com sede na rua Zanella n. 818, Centro no Município de Ipuacu-SC, neste ato representado pelo seu Prefeita **Sr.<sup>a</sup> Clori Peroza**, brasileiro, convivente em união estável, portador da carteira de identidade nº 1785723, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº722.175.709-78 denominada para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: BOTTA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasil, n.º 795, centro de Xanxerê-SC CEP 89.820-000, inscrita no CNPJ nº 76.343.151/0001-04, neste ato representada por sua Sócio administrador **Sr.<sup>a</sup> Sandro Botta**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, n.º 360, apto 101, Bairro Colatto, município de Xanxerê-SC, RG nº 1.781.182 SSP/SC CPF nº 618.220.009-04 denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente aditivo conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648 de 27/05/98; Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto nº 5.504 de 05/08/2005; Decreto Municipal nº 057 de 10 de abril 2006, e Processo Licitatório PREF n. 52/2018 Pregão



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Presencial PREF n. 35/2018 Ata de registro de preços PREF 32/2018 de 09/11/2018 e demais normas pertinentes.

Considerando que a vigência do aditivo anterior perdura até a data de 31 de dezembro de 2019.

Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;

Considerando, manifestação formal da empresa contratada da possibilidade da prorrogação até a data de 31/03/2020.

Considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro apresentado pela empresa contratada.

Considerando o princípio da economicidade de recursos financeiros faz-se a substituição da cor branca pela cor sólida preta que em nada afetarão o desempenho das ações/programas a que se destina o veículo e o que acarretara a diminuição de valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Considerando o parecer jurídico favorável ao reequilíbrio substituição de cor e prorrogação de prazo e o deferimento da prefeita.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

O Contrato Pref n. ° 178 de 09 de novembro de 2018 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até 31 de março de 2020.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E ALTERAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES**

Em virtude da solicitação de reequilíbrio econômico financeiro pela contratada, que do valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) previsto no contrato para que este fosse reequilibrado para R\$ 63.890,00 (sessenta e três mil oitocentos e noventa reais), devido ter passado mais de ano da contratação, não havendo mais o veículo ano 2018 0km, houve alteração de preços e custos do produto, de forma que, com os opcionais exigidos o valor de veículo pela montadora, sairá por R\$ 63.890,00 (sessenta e três mil oitocentos e noventa reais) para o modelo 2020.

Contudo, haverá a substituição da cor branca (que havia custo adicional de R\$ 700,00 setecentos reais) pela cor sólida preta, sem custo adicional;

Tal mudança não afetará o desenvolvimento das ações/programa a que se destina o veículo. Para o serviço público em nada importa a cor do veículo que será utilizado unicamente nos programas de atendimento as famílias de baixa renda no território do município. A simples troca de cor promoverá a economia de R\$ 700,00 (setecentos reais).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Sendo assim, o valor de R\$ 63.890,00 (sessenta e três mil noventa reais) com a economia da troca de cor no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) o valor total com reequilíbrio passa a ser de R\$ 63.190,00 (sessenta e três mil cento e noventa reais),

Onde o reequilíbrio é de 5,31667 % do valor previsto no contrato, sendo assim a diferença é de R\$ 3.190,00 (três mil cento e noventa reais), conforme descrito abaixo:

Item	Material	Descrição	Unid.	(%)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	266-01-0109	VEÍCULO UTILITÁRIO/picape, com as se	Und	5,31667	1,000	3.190,0000	3.190,00

Valor total do aditivo é de R\$ 3.190,00 (três mil cento e noventa reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato e aditivos anteriores que antecederam o presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo contendo 3 (três) laudas em cada uma das 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas habituais.

Ipuacu - SC, 23 de dezembro de 2019.

**CONTRATANTE:** Mun. de Ipuacu – SC.

**CLORI PEROZA** – Prefeita Municipal \_\_\_\_\_

**CONTRATADA: BOTTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ nº 76.343.151/0001-04

Resp. Legal Sr. **Sandro Botta** RG nº 1.781.182 SSP/SC CPF nº 618.220.009-04

\_\_\_\_\_  
**Assessor Jurídico.** Adv. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18445\_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

**Monica Brisola**  
Secretaria da Fazenda

**Indiamara Aline Vizolli**  
Engenheira Civil